



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS

**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL
DE PORTO ALEGRE/RS (4ª CSM/POA) - DOCUMENTO PRELIMINAR**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º – A 4ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Alegre (4ª CSM/POA), convocada pela portaria nº 17313336/2022, será realizada na cidade de Porto Alegre (RS) e tem como objetivo geral analisar a situação da saúde mental no município e elaborar propostas para o fortalecimento das diretrizes, metas, ações e programas da Política Municipal de Saúde Mental, que dão sustentação à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como contribuir para a formulação das propostas para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde Mental.

Art. 2º – A 4ª CSM/POA tem como objetivos específicos:

I - Fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), com ampla representação dos usuários(as) vinculados(as) aos componentes da RAPS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;

II – Avaliar a situação da RAPS na cidade, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e das diretrizes da Atenção Psicossocial, de modo a incorporar as propostas da Conferência no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

III – Aprofundar o debate sobre os retrocessos das Políticas de Saúde Mental a partir da perspectiva da atenção psicossocial e da Reforma Psiquiátrica e articulada às Políticas Públicas Intersetoriais;

IV – Debater e construir os elementos prioritários a serem incluídos pela gestão na Política de Saúde Mental para o município de Porto Alegre.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A 4ª CMSM/POA será realizada nos dias 31 de março, 1º e 02 de abril de 2022, na modalidade virtual, através da plataforma que será devidamente informada aos inscritos via *site* oficial da Conferência. O credenciamento dar-se-á através da presença via acesso na plataforma em cada um dos momentos da Conferência: plenária de abertura (noite do dia 31.03), grupos de discussão por eixo temático (manhã e tarde do dia 1º.04), plenária final (manhã do dia 02.04).

Art. 4º A 4ª CMSM garantirá o total de 544 inscrições, divididas por cada segmento, da seguinte forma: 272 usuários(as), 136 trabalhadores(as) e 136 governo (gestor[a]/prestadores[as]). Garantindo a paridade da oferta das vagas a partir de 50% das vagas para segmento usuários(as) e 25% para trabalhadores(as) e 25% para governo (gestor[a]/prestadores[as]). Após o encerramento das inscrições, caso haja sobra de vagas por segmentos, poderão ser remanejadas para outros segmentos, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

§ 1º - A divulgação da 4ª CMSM/POA será ampla e a participação será condicionada a inscrição prévia no *link* que será disponibilizado via redes sociais e espaços de divulgação como *site* do CMS/POA e da Conferência. Todos(as) inscritos(as) terão direito à voz e voto em todos os momentos da Conferência.

§ 2º - Os Documentos Orientadores das discussões têm como base os materiais elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pela Comissão Organizadora da 4ª CMSM/POA.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política de Saúde Mental na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 4ª CMSM/POA.

§ 4º - As 03 (três) propostas mais votadas em cada eixo serão enviadas à Plenária Final pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 5º – A delegação eleita para a 4ª CEM/RS será de 36 delegados, conforme Anexo I do Regimento da 4ª CEM/RS, deverá ser paritária conforme Resolução nº 453/2012 do CNS, sendo 18 usuários(as), 9 trabalhadores(as), 9 governo (gestor[a]/prestadores[as]).

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – A 4ª CEM/POA contará com os segmentos usuários(as), trabalhadores(as) de saúde, governo (gestor[a]/prestadores[as]) da saúde do município de Porto Alegre, com direito à voz e voto.

§ 1º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da 4ª CEM/POA são os seguintes:

I – Segmento usuário(a):

a) Todo(a) cidadão(ã) é usuário(a) do Sistema Único de Saúde, como garantido no artigo 196 da constituição brasileira;

b) No âmbito do controle social, usuário(a) é todo(a) cidadão(ã) que não atua no sistema na condição de trabalhador(a), prestador(a) de serviço ou gestor(a) do SUS.

II – Segmento trabalhador(a) em saúde:

a) Todo(a) profissional de saúde ou trabalhador(a) em saúde que atua nos diversos serviços e ações de saúde pública, incluídos os serviços públicos e contratados pelo SUS;

b) Também compõem este segmento os(as) profissionais de saúde que atuam nas entidades representativas de categorias profissionais (conselhos, sindicatos etc), desde que não exerçam atividades de gestão e de prestação de serviços no âmbito do SUS.

III – Segmento governo = gestores(as) e prestadores(as) de serviços do SUS:

a) Todo(a) cidadão(ã) que representa as instituições que prestam serviços ao SUS, através de contratos ou convênios (ex: hospitais, laboratórios, clínicas e suas entidades associativas e sindicais etc);

b) Todo(a) cidadão(ã) que ocupa cargo de direção ou de confiança na gestão da Saúde, bem como o(a) ocupante de cargo de confiança na esfera do governo correspondente;

c) Todo(a) trabalhador(a) que ocupe uma função gratificada e de chefia de setor ou serviço na esfera do governo correspondente. delegados(as) todos os segmentos inscritos na conferência até o encerramento das inscrições.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão classificados de acordo com o segmento que representam.

§ 4º - Participantes que não se enquadram nos segmentos mencionados, serão considerados(as) convidados(as), com direito à voz.

Art. 7º – As pessoas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CMSM/POA, para que sejam conhecidas as suas necessidades e providenciadas as condições à sua participação.

§ Único – Serão providas a acessibilidade atitudinal, instrumental, metodológica e comunicacional durante o evento.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 8º – O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido nos seguintes eixos e subeixos:

§ 1º - **Eixo I** – Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos sujeitos e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

§ 2º - **Eixo II** – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

§ 3º - **Eixo III** – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

§ 4º - **Eixo IV** – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – A 4ª CMSM/POA será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, tendo como Vice-Presidente, a Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade da Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, esta será substituída pela Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde ou Representante da Comissão Organizadora da 4ª CMSM/POA, respectivamente.

Art. 10. – O Funcionamento da 4ª CMSM/POA se dará através da realização de Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na 4ª CMSM/POA com base nos Documentos Orientadores elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, Estadual de Saúde e Municipal de Saúde de POA.

§ 2º – As deliberações da 4ª CMSM/POA serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social e pela Comissão Temática de Saúde Mental, com vistas a acompanhar sua implementação.

Art. 11. – A delegação da 4ª CMSM/POA para participar da 4ª CESM/RS será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.

§ 1º - Serão eleitos(as) 36 delegados(as), conforme estabelecido no Anexo I do regimento da 4ª CESM/RS.

§ 2º – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) em eleições simultâneas por segmento e por chapa, conforme a distribuição prevista no Anexo I, do regimento da 4ª CESM/RS.

Art. 12. – Os(as) delegados(as) à 4ª CESM/RS devem ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na 4ª CMSM/POA.

Parágrafo Único: Somente poderá ser eleito(a) a delegado(a) presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.

Art. 13. – O Relatório da 4ª CMSM/POA será apresentado à Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º – O Relatório da 4ª CMSM/POA deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, a serem enviadas à Comissão Organizadora da 4ª CESM/RS, identificando a qual/quais eixo/eixos pertence/pertencem. Não haverá número limite de propostas de abrangência municipal.

§ 2º – A Comissão Relatoria da 4ª CMSM/POA consolidará as propostas Municipais, e as de abrangência estadual a serem encaminhadas à 4ª CESM/RS, através do e-mail: conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. – A Coordenação Geral da 4ª CMSM/POA será de responsabilidade da Comissão Executiva conforme PORTARIA - Nº: 17313336/2022 publicada no DOPA na Edição 6695 de quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022.

§ 1º - À Comissão Executiva compete:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelos membros representantes do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Supervisionar a organização da conferência;
- d) Aprovar a programação, metodologia e os expositores da Conferência;
- e) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;

- f) Garantir as condições estruturais e logística para ampla divulgação da Conferência e sua realização;
- g) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 4ªCMSM/POA;
- h) Deliberar sobre as questões referentes à 4ª CMSM/POA não previstas nos itens anteriores;
- i) Distribuição de tarefas junto às áreas da Secretaria Municipal de Saúde conforme sua competência para dar andamento às demandas abaixo, decorrentes das necessidades da Conferência Municipal de Saúde Mental;
- j) Elaborar o orçamento e prever as suplementações necessárias;
- k) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- l) Propor condições de infraestrutura referentes a locais, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações alimentação e outras;
- m) Garantir acessibilidade à Conferência a todos(as) os(as) delegados(as), em especial às Pessoas com Deficiência.

Art. 15. – As demais comissões responsáveis pela organização e funcionamento da 4ª CMSM/POA aprovadas em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, são:

- a) Comissão Organizadora e Subcomissão de Relatoria.
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização;

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art.16. – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovados pelo CMS;
- b) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores nos eixos temáticos através de mesas redondas/painéis;
- c) Sugerir os nomes dos(as) expositores(as) das mesas redondas/painéis da conferência;

- d) Obter dos(as) expositores(as) os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- e) Elaborar o regimento e o regulamento da 4ª CMSM/POA;
- f) Discutir e propor a metodologia de funcionamento dos grupos de trabalho da 4ª CMSM/POA.

Art. 17. – À Subcomissão de Relatoria compete:

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Indicar e coordenar os(as) relatores(as) dos grupos de trabalho;
- c) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- d) Elaborar o relatório final da 4ª CMSM/POA;
- e) Sistematizar as propostas a serem encaminhadas à Comissão Organizadora da 4ª CESM/RS.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- b) Articular-se, especificamente, com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da 4ª CMSM/POA;
- c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da 4ª CMSM/POA;
- d) Elaborar material de divulgação, a ser avaliado pela Comissão Executiva;
- e) Mobilizar e estimular a ampla participação dos diferentes segmentos sociais.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. – A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e o Conselho Municipal de Saúde arcarão com as despesas para a organização geral da 4ª CSM/POA e com as despesas dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as) para a 4ª CESM/RS.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20. – São instâncias deliberativas da 4ª CSM/POA:

I – Plenária de Abertura;

§ 1º – A coordenação da Plenária de Abertura será conduzida pela coordenadora do Conselho Municipal de Saúde e representante da Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:

a) O Regulamento da 4ª CSM/POA;

b) A Comissão Eleitoral;

§ 2º - A comissão eleitoral será instituída com representação de dois representantes do segmento usuário(a), um representante do segmento trabalhador(a) e um representante do segmento governo (gestor[a]/prestador[a]) que irá acompanhar o processo por segmento para eleger os Delegados à 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

II – Grupos de Trabalho;

§ 1º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador, dois apoiadores e dois relatores indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º - Os grupos de trabalho terão como objetivo discutir sobre o temário e elaborar as propostas a serem apresentadas na plenária final da 4ª CSM/POA;

§ 3º - A composição do grupo de trabalho será de usuários(as), trabalhadores(as) e governo (gestores[a]/prestadores[a])

III - Plenária Final.

§ 1º - A coordenação da Plenária Final será presidida pela Coordenadora do CMS e representante da Comissão organizadora

§ 2º A plenária final tem como objetivo aprovar as propostas da 4ª CSM/POA e a delegação para a 4ª CESM/RS :

I - as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as moções de âmbito municipal;

II - as diretrizes estaduais, propostas e as moções de âmbito estadual.

§ 4º - O Relatório Final da 4ª CMSM/POA será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde. O Relatório Final da Conferência Municipal conterá listagem dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre as atividades das Comissões, sendo apresentados relatos do andamento da organização da Conferência nas reuniões plenárias do CMS.

Art. 22. – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento das Comissões e da realização da Conferência.

Art. 23. – Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição de sua participação.

Art. 24. – A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 25. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e durante a 4ª CMSM/POA ao Plenário da Conferência.

PORTO ALEGRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.